

LEI N.º 177/99

**“DIPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS
PATRIMONIAIS À CASA DA AGRICULTURA
DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO.”**

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiário, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Elisiário, Estado de São Paulo, autorizado, obedecido os preceitos da Lei Orgânica desse Município, a proceder a doação dos bens patrimoniais constantes da relação abaixo, à Casa as Agricultura do Município de Elisiário, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUANTIDADE/DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO DA CÂMARA
01 WINCHESTER	0022
01 IMPRESSORA EPSON LX 300	0021
01 MONITOR DE MICRO	0028
01 TECLADO DE 101 TECLAS	0024
01 MESA PARA IMPRESSORA	0019
01 MESA PARA COMPUTADOR	0020

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 06 de maio de 1 999.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL